



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Unidos com o Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

LEI Nº1256/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORMAÇO CONCEDER RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E AUMENTO REAL, SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO JACOBY TRINDADE – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Mormaço autorizado a conceder recomposição no índice inflacionário de 7,17%, mais 0,83% de reajuste real, sobre os atuais vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, e aos detentores de Cargos em Comissão, Funções de Confiança e aposentados, estes nos termos de suas respectivas concessões de aposentadoria.

Art. 2º - A recomposição inflacionária prevista no Art. 1º, é referente ao período dos últimos doze (12) meses, tendo como índice de correção o IGP-M/FGV, e aumento real com base no Impacto Orçamentário.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO
Em 11 de janeiro de 2017.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Data Supra